

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0003320250902000326



Unidade responsável
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
[Prefeitura Municipal de Paracuru](#)



Data
24/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta um problema crítico de desgaste estrutural e funcional nas instalações do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno, decorrente de uso contínuo e falta de manutenção preventiva e corretiva, conforme evidenciado no processo administrativo consolidado. Este problema reflete a insuficiência de recursos disponíveis para realizar as intervenções necessárias e a incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos e de segurança atualizados, impactando a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços prestados, em desacordo com os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais de não atender a esta demanda são significativos, incluindo a potencial interrupção de serviços culturais essenciais, comprometimento das metas de modernização e acessibilidade, e inadequação às normativas de segurança, o que reforça a contratação como uma medida de interesse público essencial. A revitalização do espaço é fundamental para garantir a continuidade das atividades culturais e preservar o patrimônio público, alinhando-se com os objetivos estratégicos da Administração de promover cultura e inclusão social, conforme mencionado no processo administrativo.

Os resultados pretendidos com a contratação são a conservação adequada do

patrimônio público, modernização das instalações, melhoria das condições de acessibilidade e infraestrutura, e estabelecimento de um ambiente seguro e funcional. Estes objetivos estão conectados a metas institucionais de fortalecer as políticas públicas de cultura e economia criativa, conforme delineado nos instrumentos de planejamento disponíveis, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo administrativo.

Conclui-se que a contratação é imprescindível para solucionar os problemas identificados e para alcançar os objetivos institucionais de oferta de um espaço cultural qualificado à comunidade, de acordo com os princípios de planejamento e economicidade previstos nos arts. 5º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	ALEXANDRO LEITE SANTIAGO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identificada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Município de Paracuru/CE é a execução dos serviços de reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno. Este equipamento cultural é essencial para a comunidade, apresentando desgastes estruturais e funcionais que comprometem a segurança dos usuários e a realização plena de atividades culturais, em função do uso contínuo e da ausência de manutenção preventiva e corretiva. A reforma é estratégica para a conservação do patrimônio público e modernização das instalações, melhorando as condições de acessibilidade, infraestrutura elétrica, hidráulica, saneamento, climatização, e espaços destinados a apresentações e exposições. Esses objetivos estão alinhados com as metas institucionais de fortalecimento das políticas de cultura e economia criativa do município.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do [Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno](#), para atender às necessidades da [Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Município de Paracuru/CE](#)

1. Requisitos da Solução

Os requisitos da solução descritos a seguir visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades identificadas pela Secretaria e garanta segurança,

funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica da obra.

1.1. Requisitos Funcionais

A solução a ser contratada deverá proporcionar:

1. **Restabelecimento da plena funcionalidade** do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno, garantindo condições adequadas para realização de atividades culturais, artísticas, educativas e administrativas.
2. **Adequação dos ambientes** para atendimento ao público, realização de eventos, aulas, exposições e demais atividades previstas pela política municipal de cultura.
3. **Melhoria das condições de conforto**, incluindo iluminação, ventilação, acessibilidade e segurança.
4. **Ampliação da vida útil da edificação**, corrigindo patologias construtivas existentes.

1.2. Requisitos Técnicos

A contratada deverá executar os serviços de reforma conforme projetos, memoriais e normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Recuperação estrutural e arquitetônica;
- Revisão e/ou substituição de instalações elétricas e hidráulicas;
- Reparos ou substituição de Madeiramento, Telhas, Caixa d'água;
- Serviços de pintura interna e externa;
- Adequações de acessibilidade conforme NBR 9050;
- Correção de infiltrações e impermeabilizações;
- Revisão ou substituição da cobertura;
- Tratamento de trincas e fissuras;

A contratada deverá garantir a observância de todas as normas da ABNT aplicáveis (NBR 5410, NBR 5626, NBR 9050, NBR 9077, entre outras).

1.3. Requisitos de Qualidade

A obra deverá:

- Utilizar materiais novos, certificados e compatíveis com as especificações técnicas;
 - Atender às boas práticas de engenharia;
 - Possuir acompanhamento técnico com emissão de ART por profissional habilitado;
 - Garantir acabamento adequado e padronizado;
 - Obedecer ao Projeto Executivo (quando houver) ou às diretrizes fornecidas pela Secretaria.
-

1.4. Requisitos Operacionais

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;
 - Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
 - Apresentar Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro;
 - Garantir a segurança do canteiro e dos trabalhadores;
 - Entregar a obra com todas as instalações plenamente operacionais.
-

1.5. Requisitos de Sustentabilidade

Onde aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Utilização de materiais de menor impacto ambiental;
 - Destinação correta dos resíduos de obra, conforme legislação ambiental;
 - Preferência por luminárias LED e dispositivos economizadores;
 - Adoção de soluções que promovam eficiência energética e hídrica.
-

1.6. Requisitos de Gestão e Fiscalização

A solução deve permitir:

- Fiscalização contínua pela Secretaria;
 - Facilidade de medição dos serviços executados;
 - Registro fotográfico da evolução da obra;
 - Emissão de relatórios periódicos.
-

1.7. Requisitos de Entrega

A entrega final incluirá:

- Obra concluída conforme especificações e normas;
 - Limpeza final e desmobilização do canteiro;
 - Entrega dos manuais, garantias de equipamentos e memorial descritivo atualizado;
 - Testes de funcionamento das instalações.
-

1.8. Requisitos de Garantia

A contratada deverá oferecer:

- Garantia mínima legal da obra e dos materiais;
 - Garantia ampliada, quando exigido em edital ou projeto;
 - Correção de eventuais falhas durante o período de garantia.
-

2. Requisitos Legais e Normativos

A contratação observará:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis às obras civis;
- Regulamentos municipais pertinentes;

- Normas de segurança do trabalho (NRs – Ministério do Trabalho);
 - Diretrizes do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará;
 - Regras determinadas pela gestão municipal para execução de obras públicas.
-

3. Requisitos de Habilitação da Contratada

A empresa deverá comprovar:

- Registro e regularidade no CREA/CAU;
 - Atestados de capacidade técnica em obras de natureza semelhante;
 - Apresentação de ART(s) compatíveis com o objeto;
 - Regularidade fiscal e jurídica.
-

4. Requisitos de Execução

- O prazo de execução deverá observar o cronograma aprovado;
- Riscos da obra devem ser mitigados com medidas de segurança obrigatórias;
- Interferências com outros serviços e atividades deverão ser minimizadas;
- A empresa será responsável por eventuais danos a instalações existentes.

| 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Objetivo do Levantamento de Mercado

O objetivo deste levantamento é identificar:

- A existência e disponibilidade de empresas aptas a executar o objeto;
- As condições gerais praticadas pelo mercado para prestação de serviços de reforma predial;
- As referências de preços e custos aplicáveis ao objeto;
- Os riscos e dificuldades de aquisição no mercado local ou regional.

Essas informações darão suporte às decisões do Estudo Técnico Preliminar e à justificativa da solução.

2. Identificação de Empresas Potencialmente Fornecedoras

Observa-se que o mercado regional e estadual dispõe de diversas empresas habilitadas a prestar serviços de reforma predial, manutenção e obras civis. Tais empresas atuam em:

- Fortaleza e Região Metropolitana,
- Municípios do litoral oeste (incluindo Paracuru, Paraipaba, São Gonçalo do Amarante, Caucaia),
- Empresas de médio porte com atuação estadual.

O tipo de empresa necessário para esta contratação deve possuir:

- Registro no CREA/CAU;
- Capacidade técnica comprovada em obras de reforma e recuperação predial;
- Estrutura operacional adequada para mobilização e execução em Paracuru.

O mercado local apresenta disponibilidade de empresas com experiência em:

- Reformas de prédios públicos;
- Serviços de construção civil de pequeno, médio e grande porte;
- Intervenções em edificações culturais ou históricas;
- Obras com exigências de acessibilidade e normas técnicas.

Dessa forma, conclui-se que há **oferta suficiente de empresas**, de portes variados, capazes de atender ao objeto da presente contratação.

3. Práticas de Mercado para Serviços de Reforma

O mercado de obras e reformas prediais costuma estruturar seus serviços da seguinte maneira:

3.1. Tipos de contratação

- **Empreitada por preço global**, preferida para reformas com escopo definido;
- **Empreitada por preço unitário**, quando há incerteza sobre quantidades ou necessidade de ajustes durante a execução.

3.2. Itens normalmente contemplados em reformas semelhantes

- Demolições e remoções;
- Reparo de alvenaria;
- Reforço ou recuperação estrutural, quando necessário;
- Substituição de revestimentos;
- Revisão e adequação elétrica e hidráulica;
- Reforma ou substituição de cobertura;
- Pintura interna e externa;
- Acessibilidade e sinalização;
- Adequações para segurança contra incêndio;
- Urbanização e paisagismo quando previsto.

O mercado também exige **responsável técnico habilitado**, ART e atendimento às normas da ABNT.

4. Referências de Preço no Mercado

Os preços de reforma variam segundo:

- Tipo de intervenção (leve, moderada ou profunda);
- Qualidade dos materiais;
- Necessidade de adequações técnicas (elétrica, hidráulica, acessibilidade);
- Estado atual da edificação;
- Localização (custos logísticos, mão de obra disponível).

5. Condições e Tendências do Mercado

O mercado de construção civil e reformas apresenta as seguintes características para fins de planejamento:

- **Custo de materiais em alta** nos últimos anos, impactando principalmente revestimentos, itens elétricos e hidráulicos;
- **Flutuações frequentes no preço de insumos**, exigindo atualização constante de orçamentos;
- **Disponibilidade de mão de obra** razoável na região litorânea do Ceará, mas com possível necessidade de deslocamento de equipes especializadas;
- **Escalonamento de custos logísticos** dependendo do volume de materiais transportados a partir da Região Metropolitana de Fortaleza.

A contratação em Paracuru tende a ser atrativa para empresas de pequeno e médio porte, reduzindo custos de mobilização e ampliando competitividade.

6. Análise dos Riscos de Mercado

6.1. Riscos de preço

- Variação nos custos de materiais durante a execução.
- Escassez pontual de insumos ou mão de obra técnica.

6.2. Riscos de contratação

- Empresas sem capacidade técnica suficiente participando da licitação.
- Subdimensionamento de serviços se o projeto não estiver bem definido.

6.3. Riscos operacionais

- Dificuldades logísticas de transporte de materiais para Paracuru.
- Interferências durante a obra caso o espaço esteja parcialmente ativo.

Mitigação recomendada: elaboração de projeto e memorial detalhados, exigência de comprovação técnica e definição de cronograma realista.

7. Conclusão do Levantamento de Mercado

O mercado regional e estadual oferece empresas plenamente capazes de executar a reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno, com disponibilidade de insumos e mão de obra. Há condições favoráveis para contratação, observando-se:

- ampla concorrência entre empresas de diferentes portes;
- preços compatíveis com parâmetros técnicos nacionais (SINAPI);
- condições adequadas para execução da obra no município.

Os dados reunidos neste levantamento permitem seguir para as próximas etapas do Estudo Técnico Preliminar, incluindo análise de alternativas, estimativa preliminar de custos e definição da melhor solução para contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Visão Geral da Solução

A solução consiste na **contratação de uma empresa de engenharia especializada** para realizar a reforma completa do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno. A intervenção tem como objetivo recuperar, modernizar e adequar a estrutura física do equipamento cultural, garantindo segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto para servidores, artistas, estudantes, produtores culturais e público em geral.

A edificação apresenta desgastes estruturais, problemas de infiltração, instalações elétricas e hidráulicas desatualizadas, desconformidades de acessibilidade, além da necessidade de modernização estética e funcional. Assim, a solução integrada envolve adequações construtivas, operacionais e de infraestrutura predial para restabelecer plenamente o uso do espaço cultural.

2. Componentes da Solução

A solução como um todo compreende um conjunto de serviços articulados que devem ser executados pela empresa contratada, incluindo:

2.1. Serviços preliminares

- Mobilização e desmobilização;
- Instalação de canteiro, tapumes e sinalização de segurança;

- Proteção das áreas e retirada de entulhos.

2.2. Reformas estruturais e arquitetônicas

- Correção de fissuras e patologias;
- Reparo ou substituição de elementos de alvenaria;
- Recuperação de pisos, paredes e forros danificados;
- Serviços de impermeabilização.

2.3. Instalações prediais

Elétricas:

- Adequação de toda a infraestrutura elétrica conforme NBR 5410;
- Substituição de fiação, quadros, luminárias e dispositivos de proteção;
- Implementação de iluminação mais eficiente (LED) em áreas internas e externas.

Hidrossanitárias:

- Substituição ou recuperação de tubulações;
- Reforma de sanitários;
- Correção de vazamentos e adequação das conexões.

2.4. Adequações de acessibilidade

- Instalação de rampas ou readequação das existentes;
- Adequação dos sanitários acessíveis;
- Sinalização tátil no piso;
- Adequação de portas, circulações e áreas de uso comum conforme NBR 9050.

2.5. Adequação da cobertura

- Substituição ou manutenção de telhas, calhas e rufos;
- Revisão da estrutura de cobertura e do sistema de drenagem pluvial.

2.6. Acabamentos e revestimentos

- Instalação de novos revestimentos cerâmicos, porcelanatos ou equivalente;
- Execução de pintura interna e externa;
- Instalação de rodapés, soleiras e demais acabamentos.

2.7. Adequações de segurança

- Instalação de sinalização de emergência;
- Iluminação de rotas de fuga;
- Adequações para atendimento às normas do Corpo de Bombeiros (extintores, corrimãos, iluminação suplementar etc.).

2.8. Urbanização e ambiente externo

- Recuperação de áreas externas, jardins, calçadas e ambientes de convivência, quando previsto em projeto.

3. Objetivo Integrado da Solução

A solução como um todo busca:

1. Restaurar a integridade estrutural e física do equipamento cultural;
2. Garantir condições de segurança, acessibilidade e conforto a todos os usuários;
3. Modernizar a infraestrutura para ampliar o uso do espaço pela comunidade;
4. Aprimorar a funcionalidade do espaço para atividades culturais, formativas e administrativas;
5. Promover a preservação do patrimônio cultural municipal;
6. Assegurar a continuidade e expansão das ações culturais promovidas pela Secretaria.

4. Forma de Execução da Solução

A solução será executada por meio de **empreitada por preço global**, com base em:

- Projeto(s) existente(s);
- Memorial descritivo;
- Planilha de quantidades e custos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas da ABNT e diretrizes técnicas municipais.

A empresa contratada deverá fornecer toda mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, assumindo integralmente a responsabilidade técnica (ART).

5. Benefícios Esperados

A implantação da solução proporciona:

- Melhora significativa das condições de uso e segurança;
 - Valorização do patrimônio público;
 - Redução de custos com manutenções emergenciais;
 - Ambiente mais adequado para atividades artísticas e educacionais;
 - Ampliação da participação social e cultural;
 - Adequação às normas técnicas, de acessibilidade e segurança.
-

6. Alinhamento com as Necessidades da Secretaria

A solução proposta atende diretamente:

- À necessidade de ambientes adequados para atividades culturais;
- À demanda por espaços multifuncionais para oficinas, apresentações e exposições;
- À preservação do acervo cultural e infraestrutura pública;
- À melhoria da gestão e da qualidade dos serviços culturais ofertados pelo município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REFORMA DO CENTRO CULTURAL LÚCIO DAMASCENO	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REFORMA DO CENTRO CULTURAL LÚCIO DAMASCENO	1,000	Serviço	124.673,29	124.673,29

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 124.673,29 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1. Análise sobre a possibilidade de parcelamento

O parcelamento da contratação consiste em dividir o objeto em partes independentes ou autônomas, quando tecnicamente viável, de modo a ampliar a competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

No caso desta contratação, foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Parcelar por disciplinas técnicas, como:

- obra civil,
- instalações elétricas,
- instalações hidrossanitárias,
- acessibilidade,
- pintura e acabamentos,
- cobertura,
- segurança contra incêndio.

2. **Parcelar por etapas executivas**, como:

- demolições,
- estrutura,
- arquitetura,
- instalações,
- urbanização externa.

3. **Contratar a obra de forma integral**, por meio de empreitada por preço global, contemplando todos os serviços de maneira unificada.

2. Justificativas para NÃO realizar o parcelamento (solução recomendada)

Após análise técnica, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pelas razões a seguir:

2.1. Interdependência técnica entre os serviços

Os serviços de reforma do equipamento cultural são **interligados e simultâneos**, exigindo compatibilização entre disciplinas — por exemplo:

- Instalações elétricas dependem de aberturas e fechamentos em paredes;
- Revestimentos só podem ser concluídos após instalações hidrossanitárias;
- Reparos estruturais impactam pintura, acabamentos e acessibilidade;
- Adequações de segurança alteram rotas e elementos arquitetônicos.

Parcelar aumentaria o risco de **retrabalhos, incompatibilidades, atrasos e dificuldade de responsabilização**.

2.2. Maior complexidade logística e administrativa

Com várias empresas contratadas:

- A coordenação se torna mais difícil;
- Os prazos ficam mais instáveis;
- Há maior risco de conflitos sobre responsabilidade técnica;

- A fiscalização municipal teria maior carga de trabalho.

2.3. Risco de falta de continuidade entre fases

Serviços descoordenados podem levar a:

- interrupções,
- sobreposição de equipes,
- perda de qualidade,
- problemas no cumprimento das normas e no resultado final.

2.4. Necessidade de um único responsável técnico

A obra exige **ART única** por profissional habilitado, sendo inviável distribuir responsabilidades de engenharia entre empresas diferentes sem comprometer a cadeia de responsabilidade.

2.5. Maior custo total quando parcelado

Na prática, parcelamentos em reformas:

- aumentam custos gerais e mobilizações repetidas;
- dificultam acordos de garantia da obra;
- reduzem economia de escala e descontos de contratação unificada.

2.6. A solução integrada garante execução contínua e coerente

A contratação unificada permite:

- controle mais efetivo da obra;
- execução padronizada dos acabamentos;
- maior consistência técnica;
- cumprimento do cronograma;
- qualidade final superior.

3. Quando o parcelamento seria possível, mas não vantajoso

Embora seja **teoricamente possível** contratar separadamente alguns serviços (ex.: pintura, acessibilidade, instalação elétrica), essa prática **não** é recomendada porque:

- cria rupturas no fluxo da obra;
- gera conflitos entre empresas responsáveis por etapas distintas;
- aumenta as chances de atrasos e falhas técnicas.

Logo, o parcelamento, ainda que possível em tese, **não atende ao princípio da eficiência**.

4. Justificativa conclusiva

Diante das análises apresentadas, conclui-se que:

A solução deve ser contratada de maneira integral, sem parcelamento, utilizando modalidade de contratação que contemple todos os serviços necessários à reforma, sob responsabilidade de uma única empresa. Isso reduz riscos, garante maior integração técnica, melhora a fiscalização, assegura continuidade e qualidade da obra e promove economia para a Administração Pública.

Assim, para esta contratação, **recomenda-se a não adoção do parcelamento**, optando-se pela **empreitada por preço global**, contemplando toda a execução da reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paracuru/CE, considerando a necessidade identificada de conservar e modernizar suas instalações. Embora não tenha sido identificada uma previsão no Plano de Contratação Anual (PCA), a ausência se justifica por demandas imprevistas e emergenciais que surgiram posteriormente, corroboradas pela urgência em assegurar a segurança e funcionalidade do equipamento cultural para a comunidade.

Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca garantir eficiência, economicidade e alinhamento com o interesse público, promovendo a

competitividade e a obtenção de resultados vantajosos, conforme disposto no artigo 11 da mesma lei. A ausência de previsão no PCA será corrigida com a inclusão da demanda na próxima revisão do plano, acompanhada de gestão de riscos para assegurar alinhamento antecipado nas futuras contratações. Assim, a Administração busca assegurar a transparência no planejamento e a adequação da contratação aos resultados pretendidos, fortalecendo as ações culturais de Paracuru/CE.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Resultado Geral Esperado

O principal resultado pretendido é a **requalificação completa do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno**, garantindo que o espaço esteja plenamente funcional, seguro, acessível, moderno e adequado para a realização das atividades culturais, artísticas, educativas e administrativas promovidas pela Secretaria.

2. Resultados Específicos Pretendidos

A contratação objetiva alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

2.1. Recuperação estrutural e arquitetônica da edificação

- Eliminação de infiltrações, fissuras, desgastes e demais patologias;
- Estabilidade, segurança e integridade física do prédio restauradas.

2.2. Atualização das instalações prediais

- Instalação elétrica regularizada, segura e eficiente;
- Sistema hidrossanitário renovado, sem vazamentos e com funcionamento pleno;
- Adequações das estruturas para atendimento às normas vigentes da ABNT.

2.3. Acessibilidade plena nas áreas de uso público

- Ambientes adaptados conforme a NBR 9050;
- Circulações, sanitários, rampas e sinalizações adequadas;

- Inclusão efetiva de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.4. Melhoria do conforto e usabilidade

- Ambientes com iluminação adequada;
- Ventilação funcional e espaços climatizáveis;
- Acabamentos uniformes, resistentes e de boa qualidade.

2.5. Modernização estética e funcional

- Melhoria da identidade visual do espaço cultural;
- Ambientes internos e externos mais acolhedores e apropriados ao uso artístico e comunitário;
- Espaços adequados para ensaios, exposições, oficinas, eventos e uso administrativo.

2.6. Ampliação da vida útil do equipamento cultural

- Redução da necessidade de manutenção corretiva;
- Implantação de soluções duráveis e mais sustentáveis;
- Maior longevidade da edificação pública.

2.7. Fortalecimento da política cultural municipal

- Ambiente adequado para execução de projetos da Secretaria;
- Maior disponibilidade de espaço para atividades culturais e educativas;
- Aumento do alcance social, artístico e turístico do equipamento.

3. Indicadores Propostos para Mensuração dos Resultados

Para verificar se os resultados pretendidos foram alcançados, podem ser utilizados os seguintes indicadores:

- **100% dos serviços executados conforme projeto, memorial e normas técnicas;**

- **Aprovação da obra** pela fiscalização municipal, responsável técnico e Corpo de Bombeiros, quando aplicável;
- **Entrega e pleno funcionamento** das instalações elétricas, hidrossanitárias e de acessibilidade;
- **Redução de demandas de manutenção corretiva** no primeiro ano após a entrega;
- **Aumento da utilização do espaço** pela comunidade e pela Secretaria de Cultura.

4. Benefícios Esperados para a Administração

- Aumento da segurança e conforto para o público e servidores;
- Disponibilização de infraestrutura adequada para a promoção das atividades culturais;
- Redução de custos futuros com reformas emergenciais;
- Valorização do patrimônio público e ampliação da credibilidade institucional;
- Estímulo ao desenvolvimento cultural, econômico e social do município.

5. Conclusão dos Resultados Pretendidos

Com a implementação da reforma, o Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno será plenamente revitalizado e consolidado como um espaço cultural de referência no município, proporcionando melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e qualidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento da política cultural de Paracuru/CE.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Providências Técnicas

- 1.1 **Elaboração, revisão ou complementação dos projetos técnicos** (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade, prevenção contra incêndio e outros necessários).
- 1.2 **Produção do memorial descritivo** com detalhamento dos serviços e especificações de materiais.
- 1.3 **Elaboração da planilha orçamentária** com base em composições oficiais (SINAPI ou

equivalente).

1.4 **Estruturação do cronograma físico-financeiro** para orientar execução e medição.

1.5 **Análise e aprovação dos documentos técnicos** pela equipe de engenharia do Município.

2. Providências Administrativas

2.1 **Abertura formal do processo administrativo de contratação**, com despacho autorizativo da autoridade competente.

2.2 **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** incorporando:

- identificação da necessidade,
- descrição da solução,
- levantamento de mercado,
- justificativa do parcelamento ou não,
- análise de riscos,
- resultados pretendidos.

2.3 **Elaboração do Termo de Referência (TR)** com todos os elementos necessários à contratação.

2.4 **Análise jurídica** do processo e do Termo de Referência pela Procuradoria ou órgão jurídico municipal.

2.5 **Publicação da licitação** conforme modalidade adequada (possivelmente Concorrência ou Tomada de Preços, conforme valor estimado).

2.6 **Previsão orçamentária**, reserva de dotação e emissão de Nota de Empenho após a adjudicação.

3. Providências Relacionadas à Licitação

3.1 **Definição da modalidade de licitação**, observando o valor estimado e as regras da Lei nº 14.133/2021.

3.2 **Elaboração do edital**, incluindo:

- exigências técnicas,
- critérios de habilitação,
- regras de medição e pagamento,
- obrigações da contratada.

- 3.3 **Conferência da documentação** antes da publicação, garantindo clareza e segurança jurídica.
 - 3.4 **Publicação do edital** nos meios oficiais, garantindo transparência e ampla concorrência.
 - 3.5 **Resposta a pedidos de esclarecimento** e ajustes necessários ao edital.
 - 3.6 **Realização da sessão pública**, julgamento das propostas e habilitação das empresas.
 - 3.7 **Adjudicação, homologação e convocação da empresa vencedora.**
-

4. Providências Pós-Contratação

- 4.1 **Assinatura do contrato** com a empresa vencedora, incluindo ART do responsável técnico.
 - 4.2 **Emissão da Ordem de Serviço (OS)** para início da obra.
 - 4.3 **Reunião inicial (kick-off) com a contratada**, esclarecendo prazos, etapas e forma de acompanhamento.
 - 4.4 **Execução da fiscalização contínua**, com relatórios periódicos e registro fotográfico.
 - 4.5 **Medições mensais**, verificando conformidade com o cronograma físico-financeiro.
 - 4.6 **Acompanhamento de eventuais reajustes e atualizações contratuais**, quando cabíveis.
 - 4.7 **Recebimento provisório e definitivo da obra**, após vistoria técnica e conferência de conformidade.
 - 4.8 **Entrega dos manuais, garantias, plantas atualizadas e demais documentos finais pela contratada.**
-

5. Providências Relacionadas à Conformidade Legal e Normativa

- 5.1 **Observância completa da Lei nº 14.133/2021**, especialmente dispositivos referentes a obras e serviços de engenharia.
 - 5.2 **Adoção de especificações baseadas nas normas técnicas da ABNT.**
 - 5.3 **Aprovação de projeto de prevenção contra incêndio e pânico** junto ao Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
 - 5.4 **Atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050).**
 - 5.5 **Atualização do Plano Anual de Contratações**, se houver necessidade de ajuste ou inclusão do objeto.
 - 5.6 **Registro e arquivamento digital do processo**, conforme regras de controle interno.
-

6. Providências Financeiras

- 6.1 **Verificação de disponibilidade de recursos na Secretaria de Cultura e Economia**

Criativa.

6.2 **Previsão orçamentária do exercício vigente ou abertura de crédito adicional**, se necessário.

6.3 **Emissão da reserva de dotação orçamentária** antes da fase de licitação.

6.4 **Controle de execução financeira** durante a obra, garantindo conformidade com o cronograma.

7. Conclusão

As providências listadas garantem que a contratação seja realizada de forma **técnica, legal, segura e eficiente**, assegurando que todos os requisitos da reforma sejam cumpridos e que o Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno seja plenamente requalificado para atender às necessidades culturais e sociais do município de Paracuru/CE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Incompatibilidade do objeto com a natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, é indicado para contratações **eventuais, repetidas, futuras, fracionadas ou de natureza contínua**, nas quais:

- não há certeza da quantidade a ser demandada;
- é necessário adquirir bens ou serviços de forma parcelada;
- diversas unidades administrativas poderão aderir;
- existe expectativa de consumo variado ao longo do tempo.

No entanto, a presente contratação refere-se a **obra de engenharia de natureza específica, única e indivisível**, com **quantitativos previamente definidos em projeto e orçamento**.

2. A reforma é uma contratação única, não repetitiva e com objeto perfeitamente definido

A execução da reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno:

- **não se enquadra como serviço continuado**;

- não é um serviço que será demandado repetidas vezes ao longo do exercício;
- possui escopo fixo e pré-determinado;
- exige projeto detalhado, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Tais características tornam incompatível a utilização de atas de registro de preços, que pressupõem contratações futuras e eventuais.

3. Impossibilidade de fracionamento ou fornecimento parcelado

A reforma requer:

- execução coordenada de múltiplas etapas da obra;
- responsabilidade técnica única;
- integração entre disciplinas de engenharia;
- sequência lógica e contínua dos serviços.

Assim, não há possibilidade técnica de dividir a execução em fornecimentos isolados, típicos de contratações via SRP.

4. Necessidade de contratação imediata e integral

Diferentemente do SRP, que funciona como um mecanismo de pré-qualificação de fornecedores, a obra necessita de:

- contratação direta e imediata da empresa vencedora,
- emissão da Ordem de Serviço,
- início da execução após mobilização,
- controle contínuo por meio de medições mensais.

Isso impede o uso de um sistema que envolve adesões futuras e contratações sob demanda.

5. Ausência de vantajosidade na adoção do registro de preços

A utilização do SRP:

- não geraria economia significativa;
- poderia gerar divergências entre preços registrados e preços reais da obra;
- criaria insegurança jurídica, uma vez que obras **não são objeto típico** do sistema;
- aumentaria o risco de descompasso entre escopo e valores.

Portanto, **não há vantagem técnica, operacional ou financeira** na adoção do SRP para esta contratação.

6. Conclusão

Diante do exposto:

O Sistema de Registro de Preços não é adequado para a contratação dos serviços de reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno, considerando que se trata de obra de engenharia única, de execução imediata, com escopo completamente definido e que exige contratação integral por empreitada.

Assim, justifica-se plenamente a **não utilização do registro de preços** e a adoção de processo licitatório convencional (como Concorrência ou Tomada de Preços), de acordo com o valor estimado e os requisitos técnicos da contratação.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

1. Fundamentação da vedação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode **restringir ou vedar a participação de empresas em consórcio**, desde que tal decisão seja tecnicamente **justificada** e conste no processo de contratação.

Para o presente objeto, **não se recomenda a participação em consórcio**, pelas razões apresentadas a seguir.

2. Objeto de pequena e média complexidade técnica, sem justificativa para consórcios

A reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno, embora envolva múltiplas disciplinas da engenharia (arquitetura, elétrica, hidrossanitária, acessibilidade etc.), **não apresenta complexidade ou porte que justifiquem a formação de consórcios.**

O objeto pode ser executado integralmente por **uma única empresa de engenharia**, devidamente habilitada e com capacidade operacional individual.

3. Evita-se aumento de custos, burocracia e riscos contratuais

A participação de consórcios poderia:

- elevar custos administrativos e operacionais;
- aumentar a complexidade do acompanhamento e fiscalização;
- gerar dúvidas sobre a responsabilidade técnica individual de cada consorciada;
- dificultar o gerenciamento e a articulação das etapas da obra;
- ampliar o risco de conflitos entre empresas consorciadas.

A obra requer **responsabilidade técnica clara e única**, o que é mais facilmente garantido pela contratação de empresa individual.

4. As empresas do mercado local e regional possuem plena capacidade de execução

O levantamento de mercado demonstra que **há empresas suficientes**, em número e qualificação, que atuam na região e têm capacidade técnica para realizar a obra de forma individual, o que torna **desnecessária** a formação de consórcios para assegurar competitividade.

Portanto, a vedação **não restringe a concorrência**, preservando o caráter amplo da licitação.

5. Porte do contrato não demanda reunião de capacidades econômico-financeiras

Consórcios geralmente são recomendados para obras:

- de grande porte;
- de alta complexidade técnica (pontes, barragens, túneis, rodovias extensas);
- com quantidades elevadas de risco operacional;

- que requerem significativa capacidade financeira combinada.

Não é o caso da presente contratação, cujo escopo e valor estimados **são compatíveis com a atuação de empresas de médio porte**, comuns no setor de construção civil local.

6. Necessidade de maior eficiência na execução e fiscalização

A reforma exige:

- **interação constante** entre contratada e fiscalização;
- **coordenação simultânea** de múltiplas frentes de trabalho;
- cumprimento rigoroso do **cronograma físico-financeiro**.

A presença de consórcios pode dificultar:

- tomada de decisões rápidas;
- fluidez na comunicação;
- solução de imprevistos;
- responsabilização direta por eventuais falhas.

A contratação de **empresa única** favorece a eficiência, agilidade e clareza da execução.

7. Conclusão

Diante das justificativas técnicas, operacionais e legais apresentadas:

Fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio no processo licitatório destinado à contratação dos serviços de reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno.

A medida assegura:

- maior responsabilidade técnica;
- melhor controle da execução;
- simplificação administrativa;
- redução de riscos contratuais;

- manutenção da competitividade entre empresas aptas a executar o objeto individualmente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar que o planejamento para a execução dos serviços de reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno seja realizado de maneira eficiente e econômica. Observar contratações semelhantes ou complementares permite à Administração otimizar recursos, evitar duplicidades e garantir que todas as etapas do processo ocorram em harmonia, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal exame é crucial para o aperfeiçoamento constante do planejamento da contratação pública, promovendo decisões informadas que possam maximizar tanto a padronização quanto as economias de escala mencionadas no art. 40, inciso V da mesma lei.

Na verificação do contexto do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno, não foram encontradas contratações passadas ou atualmente em execução que se correlacionem diretamente com a reforma proposta. Considerando as especificações técnicas e logísticas apresentadas nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar, como os requisitos de infraestrutura elétrica, hidráulica e de acessibilidade, não há evidências de contratos vigentes que necessitem de substituição ou adaptação específica para esta solução. Além disso, os prazos e especificações técnicas estão em conformidade com os padrões esperados, não exigindo ajustes em concordância com contratações paralelas. A análise também indica que não há dependências críticas previamente estabelecidas, como necessidade de melhorias na infraestrutura externa que precisariam anteceder a reforma interna.

Conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que exijam modificações nos quantitativos ou características técnicas da solução proposta para a reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno. Esta verificação garante que o processo possa seguir de maneira autônoma, sem a necessidade de ajustes significativos, e possibilita à Administração focar nas providências já delineadas nas etapas subsequentes, consolidando a execução nos termos previstos pelo ETP. Tal feito reafirma a adequação da contratação em questão, conforme §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não requerendo adaptações relacionadas a contratações previamente fortuitas ou planejadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos Ambientais Diretos

Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos sólidos da construção civil	Entulhos, restos de materiais (tijolos, concreto, madeira, embalagens) gerados durante demolições e reformas.	<ul style="list-style-type: none"> - Segregar resíduos (recicláveis, não recicláveis, perigosos). - Destinar para locais licenciados de reciclagem ou aterro adequado. - Elaborar Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
Emissão de poeira e partículas	Poeira gerada durante demolições, corte de materiais e movimentação de terra.	<ul style="list-style-type: none"> - Pulverização de água em áreas de maior emissão. - Cobertura de caminhões transportando entulho. - Uso de EPIs (máscaras) para trabalhadores.
Ruído e vibrações	Ruído de máquinas, ferramentas e equipamentos durante a obra.	<ul style="list-style-type: none"> - Limitar horários de operação (ex.: das 8h às 17h). - Uso de protetores auriculares pelos trabalhadores. - Manutenção preventiva de máquinas para reduzir ruído.
Consumo de recursos naturais	Água, energia elétrica e materiais de construção.	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorar consumo e evitar desperdício. - Priorizar materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental. - Instalar torneiras com temporizadores e lâmpadas LED.

Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras
Impacto visual e paisagístico temporário	Depósitos de materiais, tapumes e canteiro de obras.	<ul style="list-style-type: none"> - Manter canteiro organizado e sinalizado. - Uso de tapumes para minimizar impacto visual. - Limpeza periódica do entorno.
Risco de contaminação do solo e da água	Vazamento de óleos, solventes ou tintas durante a obra.	<ul style="list-style-type: none"> - Armazenar produtos químicos em local impermeabilizado e coberto. - Proceder à coleta adequada de resíduos perigosos. - Treinar trabalhadores quanto ao manuseio correto.
Interferência na vizinhança e circulação	Bloqueio parcial de vias ou áreas de convivência durante obras externas.	<ul style="list-style-type: none"> - Sinalizar áreas de obra. - Garantir acessos alternativos e seguros. - Comunicar previamente a comunidade sobre etapas da obra.

2. Impactos Ambientais Indiretos

Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras
Transporte de materiais	Geração de poluição do ar, ruído e risco de acidentes pelo transporte de materiais até o canteiro.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar rotas e horários de transporte. - Usar veículos em bom estado e devidamente licenciados. - Minimizar número de viagens, consolidando cargas.

Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras
Aumento temporário de tráfego local	Possível congestão em ruas próximas devido a entrada e saída de caminhões e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar horários de entrega fora dos horários de maior movimento. - Sinalização adequada. - Orientação e controle de trânsito local.

3. Medidas Gerais de Gestão Ambiental

1. **Treinamento ambiental da equipe da obra:** conscientização sobre separação de resíduos, manuseio de produtos químicos, controle de poeira e ruído.
2. **Plano de Gestão Ambiental (PGA):** documento interno detalhando todos os procedimentos de mitigação, monitoramento e destinação final dos resíduos.
3. **Monitoramento contínuo:** acompanhamento da execução das medidas mitigadoras e ajustes conforme necessidade.
4. **Licenças e autorizações ambientais:** verificar a necessidade de licenciamento junto aos órgãos competentes antes do início da obra.
5. **Comunicação com a comunidade:** informar moradores e usuários sobre etapas da reforma, impactos temporários e medidas de mitigação.

4. Conclusão

A obra de reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno **gerará impactos ambientais controláveis e temporários**, típicos de obras urbanas de pequeno a médio porte.

A adoção das **medidas mitigadoras descritas** assegura:

- segurança para trabalhadores e público;
- proteção do solo, água e ar;
- minimização de incômodos à vizinhança;
- conformidade com normas ambientais vigentes;
- sustentabilidade e responsabilidade social da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paracuru/CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Viabilidade Técnica

A análise técnica indica que a contratação é plenamente **viável**, considerando que:

- O **objeto está claramente definido**: reforma integral do Centro de Arte e Cultura, com escopo detalhado em projetos e memorial descritivo;
- Existe **capacidade técnica de empresas locais e regionais** para execução integral da obra;
- Não há necessidade de parcelamento do objeto, consórcios ou registros de preços, o que simplifica a execução e garante **responsabilidade técnica única**;
- O planejamento prevê todas as etapas de execução, fiscalização e entrega final, garantindo a **qualidade e funcionalidade do espaço**

2. Viabilidade Administrativa

- A contratação atende aos procedimentos legais previstos na **Lei n° 14.133/2021**;
- Possui dotação orçamentária prevista e viabilidade de execução financeira;
- O cronograma físico-financeiro e o planejamento das etapas de licitação permitem uma execução **ordenada e eficiente**, respeitando prazos legais e administrativos.

3. Viabilidade Econômica e Razoabilidade

A contratação é considerada **razoável e econômica**, uma vez que:

- O **objeto é de natureza única e indivisível**, inviabilizando modalidades como registro de preços ou contratação parcelada;
- A execução por uma única empresa reduz custos indiretos de coordenação, mobilização e fiscalização, além de diminuir riscos de retrabalho;
- A obra visa **preservar, valorizar e modernizar um equipamento público cultural**, trazendo benefícios diretos à sociedade, ampliando o acesso a atividades culturais, educativas e artísticas;

- O levantamento de mercado confirma que os preços estimados estão compatíveis com valores praticados na região, garantindo **conformidade com o princípio da economicidade**.
-

4. Conformidade Legal e Normativa

- A contratação respeita todas as normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo ABNT, normas de acessibilidade (NBR 9050), segurança contra incêndio e demais legislações pertinentes;
 - Não há impedimentos legais para contratação direta por meio de licitação adequada (provavelmente **Concorrência ou Tomada de Preços**, conforme valor estimado);
 - A vedação de consórcios, a não adoção de registro de preços e a execução integral da obra estão devidamente justificadas tecnicamente.
-

5. Conclusão

Diante da análise técnica, administrativa, econômica e legal, conclui-se que:

A contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno é viável, razoável e plenamente justificada, garantindo a entrega de um espaço cultural moderno, seguro, acessível e funcional para a população de Paracuru/CE.

A execução da obra contribui diretamente para a **eficiência da Secretaria de Cultura e Economia Criativa**, a valorização do patrimônio público e a promoção da cultura local, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da administração pública.

17. MATRIZ DE RISCO

O gerenciamento de riscos é uma etapa crucial para a execução bem-sucedida do projeto de reforma do Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno em Paracuru/CE. O processo de gerenciamento de riscos será abordado em três fases distintas: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. Cada fase requer a identificação, avaliação e implementação de estratégias de mitigação específicas para assegurar que os riscos sejam minimizados e administrados de forma eficaz.

I. Planejamento da Contratação

Durante a fase de planejamento da contratação, os riscos potenciais incluem a definição inadequada dos requisitos da contratação, subestimação de custos, falhas na previsão de prazos e a não consideração de todas as partes interessadas. Para mitigar esses riscos, será implementada uma análise detalhada das necessidades, estabelecendo uma comunicação clara entre todos os envolvidos e utilizando benchmarkings de projetos similares.

2. Seleção do Fornecedor

Na fase de seleção do fornecedor, os riscos incluem a aceitação de propostas irrealistas, a falta de qualificação dos fornecedores e processos de licitação não transparentes. A mitigação desses riscos envolve a condução de uma avaliação rigorosa das qualificações, verificações antecedentes e a implementação de critérios de julgamento bem definidos e públicos para assegurar a melhor escolha de fornecedor.

3. Gestão do Contrato

Os riscos durante a gestão do contrato incluem atrasos na execução, ineficiências no monitoramento do progresso e a falta de cumprimento dos termos contratuais. Para mitigar esses riscos, serão implementadas auditorias regulares, revisões de progresso com relatórios quinzenais e a adoção de um sistema de gestão de contratos que garanta o alinhamento com os objetivos do projeto.

Matriz de Riscos

Etapa	Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação dos Riscos
Planejamento	Definição inadequada dos requisitos	Média	Alto	Engajamento de especialistas e consulta às partes interessadas
	Subestimação de custos	Média	Alto	Utilização de benchmarking e análise de mercado
	Falhas na previsão de prazos	Alta	Médio	Cronogramas realistas com margem de segurança
	Não consideração de partes interessadas	Baixa	Médio	Mapeamento e inclusão em reuniões de planejamento

Etapa	Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação dos Riscos
Seleção do Fornecedor	Falta de alinhamento estratégico	Baixa	Alto	Revisões de alinhamento com a estratégia organizacional
	Aceitação de propostas irrealistas	Média	Alto	Critérios de avaliação robustos e referências comprovadas
	Falta de qualificação dos fornecedores	Média	Alto	Exigências de qualificação técnica e financeira
	Processos de licitação não transparentes	Baixa	Alto	Auditoria de processos e publicação de informações
	Atraso na seleção de fornecedor	Alta	Médio	Calendário claramente definido e respeito a prazos
Gestão do Contrato	Conflitos de interesse	Baixa	Alto	Declaração de neutralidade e supervisão independente
	Atrasos na execução	Média	Alto	Monitoramento contínuo e ajustes de cronograma
	Ineficiências no monitoramento	Média	Médio	Auditórias e revisões periódicas
	Falta de cumprimento dos termos	Alta	Alto	Aplicação de penalidades contratuais
	Comunicação inadequada	Média	Médio	Sistema de comunicação efetivo e relatórios frequentes
	Custos adicionais não previstos	Baixa	Alto	Reservas para contingências e controle de despesas

Paracuru / CE, 24 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Kelvia Karla de Oliveira Moreira
PRESIDENTE

ADRIANO BARBOSA DE SOUSA
MEMBRO

Thiago Gadelha Sanders
MEMBRO